



Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 238

"Fixa o horário para as casas Comerciais,
durante os festejos de fim-de-ano".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1.- Que através do Decreto nº 231, de 14 deste, foi prorrogado
o horário de funcionamento do comércio em geral do Município, tendo em vista
os festejos no fim-de-ano;

2.- O Ofício DAT/GD/circular nº 174, de 14 deste, do Senhor De-
legado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, o qual fixa horário de funcio-
namento do comércio durante aquele período,

DECRETA:

Art. 1º - As casas comerciais deverão obedecer rigorasamen-
te os seguintes horários para funcionamento no fim-de-ano:

De 24/11 à 29/11 - das 8:00 às 21:00 horas

De 01/12 à 23/12 - das 8:00 às 22:00 horas

Dia 24/12 - das 8:00 às 18:00 horas.

" 25/12 - Não há expediente;

" 26/12 - das 12:00 às 18:00 horas

" 27/12 - à 30/12 - das 8:00 às 22:00 horas

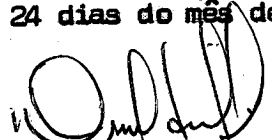
" 31/12 - das 8:00 às 18:00 horas

" 01/01 - Não há expediente

" 02/01 à 04/01 - das 8:00 às 22:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA-
RANÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 1975.


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARZELLI
DIRETOR DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. D. UBA
RAMA DE 25 / 12 / 1975
DE N.º 949
DAS, Em. 25 / 12 / 1975
FUNCIONARIO

PUBLICADO NA GAZ. D. UBA
RAMA DE / / 19
DE N.º
DAS, Em. / / 19
FUNCIONARIO